



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2020

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 25/2019, QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA,
PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO -
MAPA E A
EMPRESA MIRANDA
TURISMO E
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, e a empresa **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.929.614/0001-10, sediada no SHS Quadra 01, Bloco "A", Lojas 50/51 - Asa Sul, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.384.712, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 189.763.361-00, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e no que consta do Processo nº 21000.033357/2019-62, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 25/2019, celebrado em 19/12/2019, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e na

Cláusula Segunda – Da Vigência – do Contrato Originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar de 20/12/2020 até 20/12/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total estimado é de **R\$ 16.855.356,60 (dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte: 100

Natureza de Despesa: 339033 e 339039

Notas

de

Empenho: 2020NE801276, 2020NE801277, 2020NE801278, 2020NE801282, 2020NE801292 e 2020NE801293

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

7. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993. Assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante Legal da CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA

Representante Legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcio Versiani de Miranda, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 04/12/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 08/12/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunha**, em 09/12/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13011609** e o código CRC **96DFAFBC**.

Referência: Processo nº 21000.033357/2019-62